



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 702, DE 2023**

Apresentação: 09/11/2023 12:31:41.183 - CCJC
SBT-A 1 CCJC => PL 702/2023
SBT-A n.1

Altera o art. 394-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, que trata dos processos que contam com prioridade de tramitação em todas as instâncias, para inserir o crime de redução a condição análoga à de escravo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera o art. 394-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, que trata dos processos que contam com prioridade de tramitação em todas as instâncias, para inserir o crime de redução a condição análoga à de escravo, bem como para estabelecer a ordem de preferência entre os crimes constantes nesse dispositivo.

Art. 2º O art. 394-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 394-A. Terão prioridade de tramitação em todas as instâncias os processos que apurem a prática de:

I - crime hediondo; e

II - crime de redução a condição análoga à de escravo.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 8 de novembro de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235827572600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão



* C D 2 3 5 8 2 2 7 5 7 2 6 0 0 *